



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 220 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mesquita para o exercício financeiro de 2006”.

A **Câmara Municipal de Mesquita**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Mesquita, para o exercício de 2006, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima as Receitas em R\$ 70.680.000,00 (Setenta milhões seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, conjuminadas a Portaria Interministerial nº 219, de 29 de abril de 2004, Anexo I e das especificações constante do Anexo II e seus sub anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES →	R\$	70.679.999,95
Receitas Tributárias.....	R\$	10.365.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	6.359.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$	2.380.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	49.755.999,95
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.820000,00
RECEITA CAPITAL →	R\$	0,05
Operações de Crédito.....	R\$	0,01
Alienação de Bens.....	R\$	0,02
Transferências de Capital.....	R\$	0,02
TOTAL GERAL DAS RECEITAS →	R\$	70.680.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pela portaria nº 25 de 14 de julho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e modificações estabelecidas pela portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL..... R\$ 2.865.199,28

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO..... R\$ 1.051.068,83

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORD.GERAL..... R\$ 3.686.708,61

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 3.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... R\$ 3.353.146,98

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , TURISMO,

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

cpdmesquita@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



ESPORTE E LAZER.....	R\$20.605.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$14.345.000,00
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 401.068,83
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.....	R\$ 6.500.327,59
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS....	R\$10.385.079,12
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO.....	R\$ 2.500.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.....	R\$ 581.481,88
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOTES.....	R\$ 905.918,88

TOTAL DAS DESPESAS → R\$70.180.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 500.000,00

TOTAL DAS DESPESAS → R\$70.680.000,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO.....	R\$ 2.865.199,28
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$14.640.140,73
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 98.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.000.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 1.287.100,00
10 – SAÚDE.....	R\$14.345.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$20.099.000,00
13 – CULTURA.....	R\$ 320.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 9.117.938,89
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 1.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 1.600.002,00
25 – ENERGIA.....	R\$ 1.850.000,00
26 – TRANSPORTE.....	R\$ 791.719,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 186.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 478.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS → R\$ 70.680.000,00

III – DESPESA POR ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$ 54.547.900,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$ 15.632.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 500.000,00

TOTAL → R\$ 70.680.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º- Só se admitirão emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual dos projetos ou aos projetos que o modifiquem, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 166 da Constituição Federal, que:

- I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre;
 - a) serviços da dívida;
 - b) transferências tributárias constitucionais; ou
- III – sejam relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões; ou
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art.5º- O Poder Executivo ficará autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nas alíneas “c” e “d” deste artigo, far-se-á necessária autorização do Poder Legislativo.

Art.6º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 09 de dezembro de 2005

Artur Messias da Silveira
Prefeito